



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 43ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 43ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 43ª (Quadragésima Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 2ª (segunda) convocação, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Conceder, ou não, um *waiver* para afastar a hipótese de configuração do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Cláusula 7.6.1. (xvii) do Termo de Securitização, em decorrência da propositura de: (i) ação de usucapião, processada sob autos nº 5029659-21.2023.8.24.0033, ingressada por Roseli Aparecida dos Santos Alves e Abel Ferreira Alves, que alegam que exercem a posse mansa e pacífica de um imóvel urbano de 411,45m², situado na rua Margarida Bernardina Nicolau, nº 226, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, cujo imóvel confronta ao sul com terras de Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A - matrícula nº 12.076 e; (ii) ação de usucapião, processada sob autos nº 0002302-11.2010.8.24.0033 - ingressada por Osmar Francisco da Rocha (falecido) - substituído por Sueli Teresinha da Rocha -, na qual alega que exerce a posse mansa e pacífica de um terreno, com benfeitorias, 4 (quatro) edificações, sendo uma de alvenaria com 240,00m² e 3 (três) de madeira com 318,10m² de área total construída, localizado na rua Bruno França, s/n, no bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, com área total de 256.503,00m², confrontando na estrema sul medindo 1.200,00m com terras de Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A - matrícula nº 12.076. Ambas ações tem por objeto parte do imóvel (terreno) matriculado sob nº 12.076 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da mesma comarca, de titularidade da Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A., entregue em garantia real de alienação fiduciária, tendo como credora fiduciária a Securizadora, conforme "Escritura Pública de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", lavrada nas notas do Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Balneário Camboriú-SC, que integra uma área maior de 339.048m² (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e oito metros quadrados); (ii) Caso aprovado o item (i) acima, ratificar que a Devedora constituirá diretamente advogados com a cláusula "ad judicium", para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal, com todos os poderes para o foro em geral, com vistas à defesa nos autos das ações de usucapião, descritas no item (i) da Ordem do Dia, dispensando a Securizadora de qualquer atuação neste sentido, em qualquer juízo, instância ou tribunal; (iii) Autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail juridico@canalsecurizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI EMBRAED 43", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Fica facultado aos Titulares dos CRI o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securizadora. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, 30 de agosto de 2024

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

ELEIÇÕES 2024

Candidatos vivem guerra na Justiça e quintuplicam ações

HUGO HENUD/AE

Os principais candidatos à Prefeitura de São Paulo em 2024 quintuplicaram as ações judiciais uns contra os outros em comparação com a eleição anterior. Levantamento realizado pelo *Estadão* mostra que, até o momento, já são 56 demandas na Justiça, incluindo denúncias de propaganda eleitoral irregular, abuso de poder econômico, pedidos de direito de resposta, reparações por dano moral, entre outras. Na mesma fase da disputa municipal de 2020 na capital paulista, foram registrados apenas 11 processos.

Especialistas ouvidos pela reportagem explicam que a polarização em nível municipal, o uso cada vez mais intenso das redes sociais durante as campanhas e o perfil dos candidatos nesta eleição, especialmente o do ex-coach Pablo Marçal (PRTB), explicam o início atípico, com um alto índice de judicialização.

O levantamento revela que, até a segunda semana de campanha, foram registradas 56 ações judiciais, das quais 34 são representações, usadas para denunciar ou contestar práticas irregulares durante a campanha eleitoral; 10 são pedidos de direito de resposta; 4 são ações de investigação judicial eleitoral; 1 é uma ação de impugnação de registro de candidatura; além de 7 processos por difamação, dano moral e calúnia.

Para a advogada eleitoral Juliana Bertholdi, a polarização nas eleições municipais de São Paulo, marcada por uma campanha mais focada no confronto pessoal entre os candidatos do que no debate de propostas para a cidade, explica, por exemplo, o elevado número de pedidos de direito de resposta e as solicitações de exclusão de conteúdos veiculados em um curto período de tempo.

"Estamos vendo um embate muito ad hominem [ataques direcionados à pessoa, e não às ideias], com críticas pessoais diretas, voltadas para situações que acabam indo para esse espaço

mais pessoalizado", diz.

Bertholdi aponta que essa nova estratégia política, potencializada principalmente pelas redes sociais, tem como um de seus maiores expoentes o influenciador e agora candidato Pablo Marçal. "É como se tirássemos o embate democrático do espaço das ruas, das propagandas, das ideias, e o jogássemos no ambiente digital, transformando-o realmente em uma espécie de 'briga de blog', completa.

FEITO MARÇAL

Na avaliação do presidente da Comissão de Direito Político e Eleitoral do Instituto dos Advogados de São Paulo, Fernando Nasser, a presença de candidatos com perfil semelhante ao de Marçal, que descumprem reiteradamente a legislação eleitoral, contribui para o aumento da judicialização.

Não por acaso, o ex-coach lidera como o candidato mais processado, com 24 ações, incluindo um processo de investigação judicial eleitoral movido pelo PSB, partido da candidata Tabata Amaral, que resultou no bloqueio de todos os perfis de Marçal em redes sociais. Na decisão liminar, o juiz apontou indícios de abuso de poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação para remunerar usuários a fim de produzir "cortes" e divulgá-los nas redes.

Muitos desses processos resultam de comportamentos reiterados de Marçal. Nasser indica que as decisões da Justiça Eleitoral podem se tornar cada vez mais severas se o candidato do PRTB continuar desrespeitando as regras e a legislação eleitoral ao longo da campanha. O jurista destaca que o influenciador tem apostado na lógica de que, até agora, vale a pena descumprir as decisões judiciais para manter seu comportamento mais agressivo contra os adversários. As multas aplicadas ao ex-coach, por exemplo, são em média de R\$ 10 mil, o que é considerado de pouco efeito prático diante de seu poder econômico.

"A Justiça não pode ser desafiada dessa forma, não pode valer a pena descumprir. Marçal pode ser alvo de um processo criminal e, no limite, ele pode, em tese, sofrer privação de liberdade, até mesmo uma prisão temporária, se reiteradamente se recusar a cumprir as decisões judiciais", diz o especialista.

BOULOS E NUNES

Boulos é o segundo candidato mais acionado na Justiça por seus adversários, com 17 processos, dos quais sete estão relacionados a acusações de propaganda eleitoral antecipada, todas decorrentes de um único episódio: o ato de comemoração do 1º de maio na Neo Química Arena, em Itaquera. Na ocasião, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) fez um "discurso em favor" de Boulos. Ambos foram condenados a pagar multas de R\$ 20 mil e R\$ 15 mil, respectivamente.

O psolista também foi condenado a pagar R\$ 53,2 mil por "divulgação irregular de resultados de pesquisa eleitoral nas redes sociais", em uma ação movida pelos partidos MDB, do prefeito e candidato à reeleição Ricardo Nunes, e PSB, de Tabata Amaral.

Boulos também enfrenta ações na esfera civil protocoladas por Ricardo Nunes. Em uma dessas ações, Nunes pede R\$ 50 mil por danos morais após Boulos acusá-lo em uma entrevista de roubo e de fazer esquemas na Prefeitura.

Nunes também não escapou ileso e é alvo de 10 representações, incluindo acusações de propaganda irregular e propaganda antecipada. Na esfera civil, o atual prefeito foi acionado por Boulos após ter dito, durante convenção do Partido Liberal (PL) em julho, que era preciso vencer nessa eleição um candidato "vagabundo" e "sem-vergonha".

TABATA E DATENA

Até agora, Tabata possui quatro processos, incluindo um pedido de direito de resposta solicitado por Nunes, protocolado após a candidata fazer postagens nas re-

des sociais utilizando a expressão "rouba e não faz" para criticar o atual prefeito. Além de conceder o direito de resposta, a Justiça determinou que Tabata apagasse sete publicações em que usava essa expressão.

Anteriormente, a candidata também foi alvo de um processo movido pelo MDB de Nunes após a parlamentar utilizar deepfake contra o emedebista. O vídeo foi retirado do ar pela equipe da deputada, que afirmou respeitar as normas eleitorais. Na ocasião, em uma publicação nas redes sociais, Tabata fez críticas ao atual chefe do Executivo municipal. A gravação, no entanto, mostrava o rosto de Nunes no corpo do personagem "Ken", em uma cena do filme *Barbie*, de 2023. A manipulação digital é proibida, segundo resolução do Tribunal Superior Eleitoral. O caso foi julgado improcedente.

José Luiz Datena (PSDB) enfrenta apenas um processo, aberto por Nunes. Na ação, o atual prefeito pede R\$ 50 mil por danos morais após o apresentador declarar em sabatinas e entrevistas que Nunes tem vínculos com o crime organizado e se favorece de esquemas dessa natureza na Prefeitura de São Paulo.

Para o jurista e pesquisador da PUC-SP, Erick Beyruth, o elevado número de processos em um curto espaço de tempo de campanha indica que a Justiça Eleitoral precisa continuar aprimorando seus mecanismos de atuação durante as eleições, tanto por meio de resoluções, como as adotadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), quanto pela implementação de tecnologias no sistema judicial.

"É necessário continuar avançando nesse campo para poder dar conta de todas essas novas complexidades tecnológicas e comportamentais que surgem. Não podemos ter uma Justiça Eleitoral lenta, senão corremos o risco de ter cada vez mais candidatos influenciando a eleição com práticas irregulares e abusivas, o que corrói a democracia", completa.

OPERAÇÃO

Problema em sistema de navegação cancela voos em Guarulhos

ELAINE PATRICIA CRUZ/ABRASIL

Diversos voos foram cancelados ou atrasaram na manhã de ontem após um problema em sistema de navegação do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Segundo a concessionária Gru Airport, houve uma intermitência no sistema de navegação GNSS, específico para aeronaves, o que acabou provocando "atrasos pontuais nas decolagens" em Guarulhos.

"Os sistemas do aeroporto e os de navegação aérea se encontram operando normalmente. Os planos de contingência estão trabalhando em conjunto para identificação e solução do problema", informou a concessionária, por meio de nota.

A Azul informou que, por causa do problema, os voos AD4769 (Guarulhos-Cuiabá), AD4157 (Cuiabá-Guarulhos), AD4236 (Confinos-Guarulhos)

e AD5031 (Guarulhos-Confinos) foram cancelados. De acordo com a companhia aérea, os clientes foram reacomodados em outros voos da empresa.

A Latam informou que suas operações no Aeroporto de Guarulhos já foram normalizadas. "Algumas decolagens sofreram atrasos na manhã de ontem devido a questões técnicas do aeroporto, fato totalmente alheio ao controle da Latam", explicou a empresa.

A Gol, por sua vez, informou que as interferências no sinal de sistema GPS no aeroporto provocaram "cancelamentos pontuais de voos com origem ou destino" em Guarulhos. "Devido à contingência, a companhia também tem registrado atrasos na sua operação no aeroporto", informou a Gol.

Segundo a companhia, todos os clientes afetados receberam as facilidades previstas e foram reacomodados em outros voos.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 42ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 42ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 42ª Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia 17/09/2024, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do titular dos CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar o não decreto do Resgate Antecipado Compulsório, nos termos da Cláusula 6.1.3, item (ii) do Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, Não Conversíveis em Participação Societária, Com Garantias Real e Fidejussórias, Emitidas em Série Única, Destinadas Para Colocação Privada, da Binatural Bahia Ltda ("Termo de Emissão"), em razão da não apresentação das cópias das demonstrações financeiras da Emitente e do Avalista, preparadas pela auditoria, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, acompanhada da memória de cálculo elaborada pela Emitente contendo todas as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros, acompanhada de declaração dos representantes da Emitente acerca do cumprimento dos Índices Financeiros, conforme exigido na cláusula 7.1, item "1", subitem "a" do Termo de Emissão; (ii) Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, conceder prazo adicional até 16 de setembro de 2024, para cumprimento da cláusula 7.1, item "1", subitem "a" do Termo de Emissão; (iii) Autorizar a Emissora e o Agente Fidejussor a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRA BINATURAL", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 43ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 43ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 43ª (Quadragesima Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 2ª (segunda) convocação, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Conceder, ou não, um waiver para atestar a hipótese de configuração do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Cláusula 7.6.1, (viii) do Termo de Securitização, em decorrência da propositura de: (i) ação de usucapião, processada sob autos nº 5029659-21.2023.8.24.0033, ingressada por Roseli Aparecida dos Santos Alves e Abel Ferreira Alves, que alegam que exercem a posse mansa e pacífica de um imóvel urbano de 411,45m², situado na rua Margarida Bernardina Nicolau, nº 226, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, cujo imóvel confronta ao sul com terras de Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A. - matrícula nº 12.076 e; (ii) ação de usucapião, processada sob autos nº 0002302-11.2010.8.24.0033 - ingressada por Osmar Francisco da Rocha (falecido) - substituído por Sueli Teresinha da Rocha -, na qual alega que exerce a posse mansa e pacífica de um terreno, com benfeitorias, 4 (quatro) edificações, sendo uma de alvenaria com 240,00m² e 3 (três) de madeira com 318,10m² de área total construída, localizado na rua Bruno França, s/n, no bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, com área total de 256.503,00m², confrontando na extremas sul medindo 1.200,00m com terras de Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A. - matrícula nº 12.076. Ambas ações tem por objeto parte do imóvel (terreno) matriculado sob nº 12.076 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da mesma comarca, de titularidade da Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A., entregue em garantia real de alienação fiduciária, tendo como credora fiduciária a Securitizadora, conforme "Escritura Pública de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", lavrada nas notas do Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Balneário Camboriú-SC, que integra uma área maior de 339,048m² (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e oito metros quadrados); (ii) Caso aprovado o item (i) acima, ratificar que a Debvedora constituirá diretamente advogados com a cláusula "ad iudicia", para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal, com todos os poderes para o foro em geral, com vistas à defesa nos autos das ações de usucapião, descritas no item (i) da Ordem do Dia, dispensando a Securitizadora de qualquer atuação neste sentido, em qualquer juízo, instância ou tribunal; (iii) Autorizar a Emissora, o Agente Fidejussor e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI EMBRAED 43", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Fica facultado aos Titulares dos CRI o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento podem ser encontrados no site da Securitizadora. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

DESAPOIO

Nunes: Bolsonaro jamais apoiaria 'alguém envolvido com o PCC'

VINÍCIUS NOVAIS/AE

O prefeito Ricardo Nunes (MDB) disse acreditar que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) "jamais apoiaria alguém que está envolvido até o nariz com as pessoas do seu partido ligado ao PCC", em referência ao candidato Pablo Marçal (PRTB), que tem mirado o eleitorado bolsonarista. A declaração foi dada ontem, em um compromisso de campanha em Guaianases.

Nunes foi questionado por jornalistas sobre os sinais conflitantes que Bolsonaro dá em relação ao ex-coach. O prefeito afirmou que o ex-presidente já declarou apoio oficial à sua campanha e que ele "é um cara de palavra".

Na quarta-feira passada, o ex-presidente disse que a manifestação marcada para 7 de Setembro é um movimento suprapartidário e "como um candidato a prefeito

queria comparecer, nós autorizamos, assim como qualquer outro candidato a prefeito da capital está autorizado a subir no carro de som também". O pastor Silas Malafaia, um dos organizadores do ato, havia afirmado que a manifestação não era lugar para Pablo Marçal.

"Sabe o que tenho certeza absoluta? Que o presidente Jair Bolsonaro jamais vai apoiar alguém que foi condenado, preso, principalmente por fraudar e tomar dinheiro de aposentados em golpes de banco. Jamais. O presidente Bolsonaro jamais apoiaria alguém que está envolvido até o nariz com as pessoas do seu partido ligado ao PCC, com gravações, pessoas que foram presas por sequestro. Enfim, uma quadrilha em torno do candidato e o próprio candidato, que inclusive assumiu, confessou que ficou preso por quatro dias na Polícia Fede-

ral", disse o prefeito.

O candidato à reeleição também foi questionado sobre a ida de Pablo Marçal à manifestação de 7 de Setembro. Depois que Bolsonaro declarou em vídeo que qualquer candidato poderá subir no trio elétrico na Avenida Paulista, Marçal indicou que poderá ir ao ato. Nunes já confirmou presença. O pastor Silas Malafaia, que está coordenando a manifestação, também mudou de tom e disse que Marçal poderá subir no trio. Antes, Malafaia tinha dito que ele não era bem-vindo.

Nunes tratou as declarações com normalidade. "É uma manifestação aberta, que tem que ser aberta para todos. Isso demonstra o espírito da democracia, de a gente poder ter, por parte do presidente Bolsonaro, essa abertura. Eu achei fantástico aquilo que ele falou. Tem gente que faz interpretação, talvez, diferente daquilo

que realmente é."

Durante o ato de campanha nesta quinta, o vice na chapa do prefeito, Ricardo de Mello Araújo (PL), fez uma chamada de vídeo com Bolsonaro na padaria onde ele e Nunes se reuniam com apoiadores. Em vídeo divulgado no Instagram, o prefeito fala com o presidente e diz que já comprou uma camiseta amarela da seleção brasileira para a manifestação.

Mello afirmou aos jornalistas que Bolsonaro já deixou claro "de que lado está". O vice também chamou Marçal de estelionatário por conta dos vídeos cortados compartilhados no Instagram.

"Há algumas pessoas que fazem cortes e modificam o contexto. Então, quando uma pessoa pega, quer vender um produto, ela modifica para tentar passar um produto diferente, isso aí no Código Penal está tipificado, isso aí é estelionato."

Uruguai e de São Paulo, que se enfrentaram na semana passada, pela Libertadores da América, quando torcedores e policiais ficaram feridos. A ideia é que a medida vigore para competições nacionais e internacionais realizadas no estado. "Mesmo sendo impopular, a medida ainda é necessária, pois leva à uma redução drástica do registro de casos de violência", disse o juiz José Fernando Steinberg, que participou da reunião, em entrevista à Agência Brasil. Segundo o Juizado Especial do Torcedor, 432 torcedores foram processados por envolvimento em casos de desacato, agressão e semelhantes entre 2021 e 2024. Não há um levantamento específico sobre o alcance desse tipo de medida ou quanto ela contribui, isoladamente, para prevenir ações violentas por parte de torcedores.

Nota

JUSTIÇA DE SP AVALIA AMPLIAR TORCIDA ÚNICA EM JOGOS DE FUTEBOL

Diante dos recentes confrontos entre torcedores de times de futebol, o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo (TJ-SP) estuda a possibilidade de ampliar a restrição para a presença de torcidas únicas nos jogos de futebol no estado. O tema foi debatido, na última semana, entre magistrados e representantes da Federação Paulista de Futebol, das polícias Civil e Militar, da Defensoria Pública e do Ministério Público de São Paulo (MPSP). Nas últimas semanas, foram registradas brigas entre torcedores do Palmeiras e do Flamengo, em partida pelo Campeonato Brasileiro, e do Nacional do

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA(S) SÉRIE ÚNICA DA 43ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da(s) Série Única da 43ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 09 de setembro de 2024, às 14:00, em segunda convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- i. Conceder, ou não, um waiver para afastar a hipótese de configuração do Evento de Vencimento Antecipado descrito na Cláusula 7.6.1. (xvii) do Termo de Securitização, em decorrência da propositura de: (i) ação de usucapião, processada sob autos n. 5029659-21.2023.8.24.0033, ingressada por Roseli Aparecida dos Santos Alves e Abel Ferreira Alves, que alegam que exercem a posse mansa e pacífica de um imóvel urbano de 411,45m², situado na rua Margarida Bernardina Nicolau, n. 226, bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, cujo imóvel confronta ao sul com terras de Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A - matrícula n. 12.076 e; (ii) ação de usucapião, processada sob autos nº 0002302-11.2010.8.24.0033 - ingressada por Osmar Francisco da Rocha (falecido) - substituído por Sueli Teresinha da Rocha -, na qual alega que exerce a posse mansa e pacífica de um terreno, com benfeitorias, 4 (quatro) edificações, sendo uma de alvenaria com 240,00m² e 3 (três) de madeira com 318,10m² de área total construída, localizado na rua Bruno França, s/n, no bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí-SC, com área total de 256.503,00m², confrontando na estrema sul medindo 1.200,00m com terras de Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A - matrícula n. 12.076. Ambas ações tem por objeto parte do imóvel (terreno) matriculado sob n. 12.076 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da mesma comarca, de titularidade da Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A., entregue em garantia real de alienação fiduciária, tendo como credora fiduciária a Securitizadora, conforme "Escritura Pública de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", lavrada nas notas do Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Balneário Camboriú-SC, que integra uma

área maior de 339.048m2 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e oito metros quadrados).

Aprovar Rejeitar Abster-se

- ii. Caso aprovado o item (i) acima, ratificar que a Devedora constituirá diretamente advogados com a cláusula “ad judícia”, para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal, com todos os poderes para o foro em geral, com vistas à defesa nos autos das ações de usucapião, descritas no item (i) da Ordem do Dia, dispensando a Securitizadora de qualquer atuação neste sentido, em qualquer juízo, instância ou tribunal.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- iii. Autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta e demais documentos que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	